



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 54/2017

LEI 2.988, DE 22 DE MAIO DE 2017.

PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE

Em, 23 / 05 / 2017

N.º 7885 Pág. 07

_____ Caderno:

Acrescenta dispositivos ao Art. 20 da Lei Municipal 2.872, de 13 de outubro de 2016, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Ivaiporã/PR.

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 20 da Lei Municipal 2.872, de 13 de outubro de 2016, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Ivaiporã/PR, passa a vigorar acrescido dos §4º e §5º com a seguinte redação:

“ Art. 20...

§ 1º....

§ 2º....

§ 3º....

§ 4º A Diretoria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo possui a seguinte área de comando direto e suas respectivas atribuições:

I. Central das Associações - Órgão responsável em fornecer estrutura às associações, cooperativas e outras com fins sociais instaladas no município, apoiando, incentivando, capacitando, auxiliando e atendendo às demandas necessárias para torná-las sustentáveis e independentes, a fim de colaborarem com o desenvolvimento municipal e regional, a qual compete:

- a) Assessorar na regulamentação e formalização das entidades;
- b) Colaborar na organização dos atos legais;
- c) Viabilizar parcerias para assessoria contábil e jurídica;
- d) Buscar capacitação para diretores e integrantes;
- e) Auxiliar na elaboração de eventos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

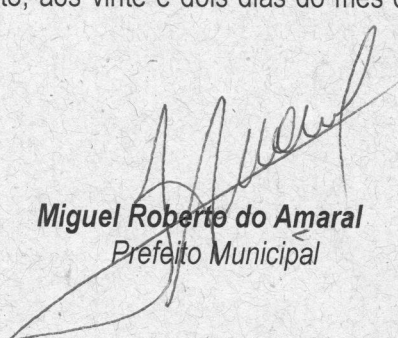
PLE 54/2017

- f) *Auxiliar na promoção de visitas técnicas a fim de despertar o interesse e fortalecer a entidade;*
- g) *Prestar informações;*
- h) *Promover articulação com diferente órgãos e entidades, visando o aproveitamento de incentivos e recursos;*
- i) *Incentivar a elaboração de projetos a fim de obter recursos municipais, estaduais e federais.*

§ 5º *Fica designada a Assessoria Jurídica do Gabinete do Prefeito, para proceder a análise dos Estatutos das respectivas Associações. ”*

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Prefeito Adail Bolívar Rother”, Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete (22/5/2017).


Miguel Roberto do Amaral
Prefeito Municipal